



REGULAMENTO
CONCURSO CULTURAL 10.000 BOLSAS
ATUALIZADO EM 13 .06.2018

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como **“ESTÁCIO”**, mantenedoras de Instituições de Ensino, vêm publicar o Regulamento do CONCURSO CULTURAL 10.000 BOLSAS (CONCURSO).

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

- 1.1- Concorrerão a 10.000 (dez mil) bolsas de estudo de até 100% da mensalidade, válidas exclusivamente para uso no período acadêmico de 2018.2, os alunos aprovados no vestibular, que elaborarem as melhores redações, tema 1, obrigatório, de acordo com os critérios de avaliação para ingresso na universidade, na forma de ingresso vestibular e que matricularem-se financeiramente até a data limite de 31.07.2018, de acordo com a tabela inserida neste Regulamento, que indica também o percentual de desconto e vagas disponibilizadas pela ESTÁCIO, para cada unidade participante do CONCURSO.
- 1.2- Só poderão participar do CONCURSO, alunos matriculados nos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial, Flex ou a distância nas unidades Estácio listadas neste Regulamento.
- 1.3- Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

- 2.1- Farão parte do CONCURSO apenas as instituições de ensino e as unidades listados no Anexo I.
- 2.2- Não farão parte do CONCURSO apenas as instituições de ensino, as unidades e os cursos listados no Anexo II.



3. DOS PRAZOS

- 3.1- A Bolsa identificada neste Regulamento terá validade e deverá ser utilizada única e exclusivamente para 2018.2, a partir da segunda mensalidade (Agosto 2018), perdendo este concurso todos os seus efeitos ao final do semestre em referência.
- 3.2- Após a aprovação no vestibular, o candidato deverá efetuar a matrícula financeira até a data limite de 31.07.2018, nos cursos de Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica, nas modalidades presencial, flex ou a distância, na unidade ou polo por ele escolhida no ato da inscrição no vestibular para 2018.2. Após este prazo o candidato perderá qualquer direito sobre a bolsa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1- **AS BOLSAS DE ESTUDOS ABRANGERÃO APENAS AS MENSALIDADES DE 2018.2**, a partir da segunda mensalidade (Agosto 2018), do curso de graduação escolhido, constante do contrato educacional firmado com os mesmos, não implicando na concessão de gratuidades extensíveis aos meses e períodos seguintes, ou o fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos suportados pelo aluno.
- 4.2- Para participar da campanha e obter as bolsas aplicáveis na campanha, o aluno deverá utilizar o programa do DIS (Diluição solidária) no pagamento da primeira mensalidade (Julho)
- 4.3- A Bolsa será concedida de acordo com a classificação do aluno matriculado financeiramente, aplicando-se o desconto nas mensalidades de 2018.2, a partir da segunda mensalidade (agosto 2018), que vencerem após a concessão da bolsa. Eventuais mensalidades já vencidas, pagas ou não pagas, não terão reembolso ou indenização e devem ser pagas pelo aluno para que tenha direito à bolsa.
- 4.4- As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 4.5- Para usufruir do benefício da bolsa de 100%, a nota na redação deste candidato/aluno deverá ser superior a 8.0, sendo que, será dada apenas uma bolsa de 100% por Unidades especificadas, conforme listada no Anexo I. Apenas parte das unidades terá bolsa de 100%.
- 4.6- Caso a maior nota dos vestibulares aplicados de uma determinada unidade, detentora de bolsa de 100%, conforme listado no Anexo I, durante o período vigente da campanha, seja inferior a 8.0, esta unidade não irá em hipótese alguma aplicar a bolsa de 100%.



- 4.7- Em caso de duas notas iguais (empate) superiores a 8.0, a bolsa será aplicada ao candidato de concurso mais antigo, ou seja, candidato que realizou a prova primeiro.
- 4.8- A soma do percentual das bolsas não poderá ultrapassar 100% (cem por cento). Caso isto ocorra o excedente será desconsiderado, sem qualquer possibilidade de retenção para os meses seguintes.
- 4.9- A Bolsa referente ao CONCURSO fica vedada a cumulação com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela ESTÁCIO.
- 4.9-1. As bolsas de estudo estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno, bem como de formação de turma.

5. DA DINÂMICA DO CONCURSO

- 5.1- Somente concorrerão às 10.000 (dez mil) bolsas de estudo os candidatos matriculados financeiramente nas unidades participantes deste regulamento, identificadas no Anexo I.
- 5.2- Serão premiados os autores das redações do tema 1 (hum) que tiverem o melhor desempenho primeiro os seguintes critérios e aspectos: (i) Melhor desenvolvimento do tema proposto pela Banca Examinadora; (ii) Melhor e correta utilização da norma culta; (iii) Correto uso da gramática; (iv) Originalidade; (v) criatividade e (vi) Objetividade.
- 5.3- A correção da redação do tema 1 (hum), será realizada pela Central de Serviços Compartilhados da Estácio.
- 5.4- A aplicação da bolsa será realizada em até 7 dias úteis, após correção das provas e divulgação do ranking, que acontecerá a partir do dia 01/08, com divulgação nos Campi participantes. As bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste Regulamento, desta forma, os vestibulandos poderão receber as referidas bolsas logo após a publicação da lista, se o mesmo for contemplado.
- 5.5- Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da ESTÁCIO, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:
 - a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade do contemplado;
 - b) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
 - c) CPF.

6. DOS DIREITO AUTORAIS

- 6.1- Ao inscrever-se no CONCURSO o PARTICIPANTE automaticamente declara expressamente que: (i) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de



utilização e veiculação do material oriundo do CONCURSO à ESTÁCIO, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do PARTICIPANTE, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; (ii) renúncia de forma irrevogável e irretratável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.

- 6.2- A ESTÁCIO, não se responsabiliza perante terceiros caso haja a utilização de frase na redação sujeita a direito autoral, sendo de total responsabilidade do inscrito, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- A participação na presente promoção será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.
- 7.2- As decisões da Diretoria da Estácio e da equipe da Central de Serviços Compartilhados são irrecorríveis.
- 7.3- A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade escolhida no ato de inscrição para o vestibular, com turma que tenha sua formação já confirmada, respeitando o quadro de cursos e unidades integrante deste Regulamento.
- 7.4- Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/Instituição, salvo se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsa de estudos condicionada à disponibilidade na unidade destino e a bolsa aplicada será definida de acordo com a sua performance comparada aos candidatos que concorrem as bolsas ofertadas na unidade desejada para remanejo pelo candidato
- 7.5- No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, seguindo as regras descritas para gozo do benefício da campanha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.6- A Diretoria da ESTÁCIO, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.



- 7.7- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através da landing page da campanha, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 7.8- Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.
- 7.9- Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 7.10- Fica eleito o foro da comarca da unidade em que o candidato realizar a prova do vestibular para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

ESTÁCIO